LEI Nº. 019/2021

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Municipal nº 028, de 22 de maio de 2017**, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da **Lei Municipal nº 028, de 22 de maio de 2017,** passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelos Lotes nº.s 01 (um) com a área de 2.090,096m², objeto da matrícula 31.078, do 1.º CRI de Apucarana, e 02/03/A (dois/três/A), com a área de 2.700,00m², descrito na matrícula nº 43.099, do 1.º CRI de Apucarana, ambos da Quadra nº 01 (um), situados no Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados)."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº 028, de 22 de maio de 2017.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal